

AVISO DE DISPENSA DE	LICITAÇÃO			
PROCESSO № 071/2024				
MODALIDADE Dispensa de Licitação 042/2024				

O Município de Cacique Doble, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento processo administrativo que tem como objeto: Contratação de empresa a fim de proporcionar ampliação do conhecimento aos educandos das redes municipais e estaduais do Município de Cacique Doble/RS, tendo em vista o avanço tecnológico que provocou o surgimento de diversos espaços de aprendizagem que possibilitam o acesso a uma imensa gama de informações, Conforme especificações do Anexo "A" — Termo de Referência e demais normas estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º - Art. 75, da Lei 14.133/2021, abre-se prazo as empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a municipalidade.

Data Do Processo	09/07/2024
Data de Publicação	09/07/2024
Prazo para eventuais propostas com melhores ofertas	17/0//707/
e questionamentos até:	12/07/2024
•	

Forma pagamento:	Após a execução dos serviços
------------------	------------------------------

INFORMAÇÕES:

https://caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=DISPENSA&ano=2024

Para envio de propostas de menor valor e/ou eventuais esclarecimentos e impugnações, deverá ser enviado da seguinte forma:

- Pessoalmente no setor de Licitações e Contratos
- E-mail: <u>licitacao@caciquedoble.rs.gov.br</u>; <u>adm@caciquedoble.rs.gov.br</u> Pelo Telefone: (54) 3552 1244



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

EDITAL DE ABERTURA

O Município de Cacique Doble, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.600/0001-03, através do Prefeito Municipal, Luiz Angelo Deon, e por intermédio do Departamento de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do Art. 75, inciso I e II, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir;

1. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

1.1. A apresentação de propostas será por e-mail, através dos emails adm@caciquedoble.rs.gov.br, ou entrega diretamente no setor de Licitações, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, de acordo com o Art. 75. § 3º da Lei 14.133/2021, que seguem:

Data da Sessão:		15 de julho de 2024		
Recebimento das Propostas:	Início:	09/07/2024		
·	Fim:	12/07/2024 às 17:00 h		
Processo De Dispensa:	042/2024			
Tipo/Julgamento:	Menor Preço global			

O ENVIO DAS PROPOSTAS DEVE SER ENTREGUE NO SETOR DE LICITAÇÕES ATÉ O DIA 12/07/2024 às 17:00 h. OS DOCUMENTOS DO ITEM 7 DEVEM SER ENVIADOS ATÉ A MESMA DATA.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa a fim de proporcionar ampliação do conhecimento aos educandos das redes municipais e estaduais do Município de Cacique Doble/RS, tendo em vista o avanço tecnológico que provocou o surgimento de diversos espaços de aprendizagem que possibilitam o acesso a uma imensa gama de informações, conforme especificações do Anexo "A" — Termo de Referencia e demais normas estabelecidas neste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cacique Doble/RS, para exercício de 2024, que correrão por conta da seguinte dotação:

0701-Secretaria de Educação 2028- Manutenção Secretaria de Educação 339039- Outros Serviços de Pessoa Jurídica Red. 5393

4. DA PARTICIPAÇÃO:

- **4.1.** Poderão participar do presente processo de dispensa, empresas do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- **4.2.** Interessados em participar da contratação direta, deverão enviar sua proposta por e-mail, ou entrega diretamente no setor de Licitações, obedecendo datas e horários do item 1 deste Edital, assim como, o prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município, Art. 75, § 3º da Lei 14.133.
- **4.3.** A empresa participante desta contratação direta deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
 - **4.4.** Não poderão participar deste Processo:
 - 4.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.4.2.** Empresa suspensa do direito de contratar com o Município de Cacique Doble /RS;
- **4.4.3.** Empresa ou sociedade estrangeira, sem autorização de funcionamento no país;
- **4.4.4.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e,empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Processo.
 - **4.4.5.** Empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

O edital está disponível para download no site<u>www.caciquedoble.rs.gov.br.</u>

5. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **5.1** O presente procedimento de contratação direta ficará aberto ao recebimento de propostas por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site do site supracitado, fazendo referência a DISPENSA.
- **5.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- **5.2.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.
- **5.2.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
 - 5.2.3 Os. pregas, ofertados, maqueoderãos excedensos valores unitários, adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br

onstantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados, após solicitado pelo Departamento de Licitações, que comunicará a empresa vencedora, por via e-mail, em até 01 (um) dia útil após a proclamação do resultado, contando-se do dia seguinte a este dia.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1 A habilitação da empresa vencedora será verificada mediante conferência dos documentos a serem enviados no e-mail quando notificado e solicitado comissão de licitações, que são os seguintes:

a) Habilitação Jurídica:

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.
- a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b.3) Cédula de identidade do(s) diretor(es)ou proprietário(s);
- b.4) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b.6) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelle mento licitante que Doble/RS | CEP 99860-000 adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br

b.7) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c. Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Qualificação Técnica:

- e.1) A licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, para a prestação dos serviços de consultoria necessariamente uma equipe técnica,
- e.2) A licitante deve comprovar no momento da participação no processo de dispensa que possui os profissionais capacitados e apresentar a documentação comprovando a qualificação profissional através de certificados que atestem a capacitação em gestão empresarial e acompanhamento e monitoramento de programas Federais e Estaduais;

f) Demais Documentos:

a)Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, conforme modelo ANEXO II (dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

7. DA CONTRATAÇÃO:

- **7.1** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.
- **7.2** Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.
- 7.3 Na hipótese do vencedor, convocado para a contratação direta, não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar ou não comparecer para assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, desde que aceite contratar pelo preço do desistente, assinar contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 7.4 Para a formalização do contrato, a administração poderá solicitar, de forma física, toda de la contrato de

produzida digitalmente, quando julgar necessário, devendo os mesmos ser encaminhados ao Departamento de Licitações no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após solicitação.

7.5 O período de vigência do contrato será de **01 (mes)**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os Artigos 107 a 111 da Lei Federal 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO:

- **8.1** O pagamento será efetuado em um único pagamento mediante apresentação da nota Fiscal correspondente.
- **8.2** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.
- **8.3** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Cacique Doble/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e nº do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
- **8.4** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DOS SERVIÇOS:

- **9.1** A contratada deverá prestar os seguintes serviço:
- a) Orientação nas formas de contratação, quanto à possibilidade e análise de riscos das mesmas:
 - b) Disponibilizar de Cúpula de 7 m de diametro e 3,80 de altura;
 - c) Disponibilizar de Projetor digital fulldome 8500 lumens 4 K;
 - d) Disponibilizar das sessões de 45 minutos;
 - e) Acesso livre aos alunos a um curso básico de astronomia;
 - f) Disponibilização de Profissional astronomo;
 - h) Disponibilizar de equipe capacitada para atuar com os educandos;
 - g) Demais demandas da Secretaria Municipal de Educação;

10. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1**Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - **10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - **10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- **10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação exigidade de sua

- **10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- **10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a Execução do contrato;
- **10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **10.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **10.1.11.1** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contrataçãodireta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - **10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento executa imente de vido peda Administração ao contratado, além

da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- **10.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **10.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **10.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **10.8** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **11.1** Poderá o Município revogar o presente Edital de contratação direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **11.2** O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **11.3** A anulação do procedimento deste processo, não gera direito à indenização,ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **11.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- **11.5** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- **11.5.1** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.5.2 Republicar o presente aviso com uma nova data:
- **11.5.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- **11.5.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **11.6** As providências dos subitens 12.5.1 e 12.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto).
- **11.7** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste processo, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 11.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da contratação direta na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **11.10** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- **11.11** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.12** As normas disciplinadoras deste processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.13** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **11.14** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Processo.
 - **11.15** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- **11.16** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cacique Doble/RS, Departamento de Licitações, via o e-mail licitacao@caciquedoble.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3552 1244, no horário de expedinte das 07h30min 11h30min e 13h as 17h.
 - **11.17** Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo II – Minuta de Contrato; e,

Anexo III – Modelo de Proposta.

Cacique Doble/RS, 08 de julho de 2024.

Luiz Angelo Deon Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO: MUNICIPIO DE CACIQUE DOBLE/RS
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na, nº, Bairro, Estado DECLARA:
1. Que conhece e aceita todas requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei 14.133/2021 seu Art.63, I.
2.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Art. 63, IV.
3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no objeto deste edital.
4.Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.5.Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da
Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal; 6.Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos en trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos en qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. 7.Que não possui diretor, responsável técnico ou sócio, que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de
Cacique Doble/RS; 8.Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração e demais atos do processo. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
.Cacique Doble de de 2024 Representante legal Empresa: CNPJ:
RG:

② Av. Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble/RS | CEP 99860-000 adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br (54) 3552 - 1244 | (www.caciquedoble.rs.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO /2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE PROPORCIONAR AMPLIAÇÃO DO CONHECIMENTO, AOS EDUCANDOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL;

As partes ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, com fundamentação legal autorizada pelo Dispensa de Licitação nº 042/2024, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para XXXXXXXX, conforme especificações do XXXXX.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- **2.1.** O prazo de execução do presente XXXXXX, a contar da assinatura do contrato, tendo como termino o dia ___/___/__.
- **2.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Orientação nas formas de contratação, quanto à possibilidade e análise de riscos das mesmas: de riscos das mesmas: CEP 99860-000

- b) Auxílio na Preparação dos Documentos de Formalização da Demanda;
- c) Cúpula de 7 m de diametro e 3,80 de altura;
- d) Projetor digital fulldome 8500 lumens 4 K;
- e) Demais demandas da Secretaria Municipal de Educação;

04. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei no 14.133/21;
 - b) Acompanhar o andamento da prestação do serviço;
- c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei no 14.133/21;
- d) Efetuar os pagamentos devidos a Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;
- e) Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei no 14.133/21;
- f) Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei no 14.133/21
- g) Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

5. DA FISCALIZAÇÃO:

- **5.1.** A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- **5.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.
- **5.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6. DO PREÇO:

6.1. Pelos prestação de serviço deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o VALOR TOTAL de R\$ ()

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrente do presente Contrato correra por conta da funcional programática:

0701-Secretaria de Educação 2028- Manutenção Secretaria de Educação 339039- Outros Serviços de Pessoa Jurídica Red. 5393

8. DO PAGAMENTO:

- **8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota Fiscal correspondente.
- **8.2.** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- **8.3.** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Cacique Doble/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e nº do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
- **8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. BASE LEGAL:

- **9.1.** A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, Dispensa de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo
- **9.2.** Os serviços pertinentes a contratação serão executados baseados nas normas e procedimentos aplicáveis ao serviço público, incluindo o cumprimento das normas legais e regulares pertinentes as áreas profissionais afetas a proposta.

10. EXTINÇÃO:

- **10.1.** A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:
- a)por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **10.2.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.
- **10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

- **10.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - I Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III Indenizações e multas

11. DAS PENALIDADES:

- **11.1.** Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:
- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- **11.3.** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- **11.4.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
- **11.5.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

12. DAS ALTERAÇÕES:

12.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- **13.1**. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **13.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **13.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 9.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. DOS CASOS OMISSOS:

- **14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990
 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no SITE DA PREITURA MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE/RS, no prazo previsto na Lei nº 14.133,de 2021.

16. DO FORO:

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Cacique Doble, RS,	DE	DE 2024.
CONTRA	ATANTE	
Av. Kaingang, 292, Centro Cacio		000



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I e II da Lei 14.133/2021

RAZAO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE / FAX: EMAIL:

Objeto: Contratação de Empresa a fim de proporcionar ampliação do conhecimento, aos educandos das redes Municipal e Estadual do Município de Cacique Doble;

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit. R\$	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa a fim de proporcionar ampliação do conhecimento, aos educandos das redes Municipal e Estadual do Município de Cacique Doble, Atividades serão realizadas por sessões;		16		

VALOR POR EXTENSO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:



Despesas inerentes a impostos, t	ributos, contra	tação de pessoa	e outros, correrão
totalmente por conta da Empresa	contratada;		
Apresentamos nossa proposta co	nforme o estab	elecido no Edita	
	Local,	de	de 2024.
Assinatura do Responsável			
CPF: CNPJ.			
Obs.: Identificação, assinatura d	o representant	e legal e carimbo)